PROJETO DE LEI Nº __61__/2025

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Castro a efetuar o repasse de contribuição à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.387.380/0001-27, com sede no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição associativa mensal é fixada em R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI em Assembleia Geral.

§ 2º. Outros valores poderão ser repassados para a ATUNORPI como contrapartida para realização de projetos, eventos ou ações específicas, caso haja interesse por parte do município, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e contratação específica segundo a legislação vigente.

Art. 3º. O pagamento da contribuição associativa mensal ficado condicionado à existência de Convênio e Plano de Trabalho vigente, aprovado pelo Município de Castro, além de prestação de contas com periodicidade mínima bimestral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8926315d8d3df.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições previstas no *caput,* a contribuição associativa será imediatamente suspensa e será inciado processo administrativo de rescisão do convênio firmado entre as partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo ou outra que vier a sucedê-la.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
02/06/2025 13:33:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8926315d8d3df.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que autoriza o repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, para prestação de serviço especializado como IGR – Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo.

O objetivo desse convênio é fomentar o turismo local e regional, auxiliando o Município de Castro no planejamento e desenvolvimento turístico local, com ênfase na economia, na parte social e cultural, promovendo consultorias, apoio técnico-operacional, incentivando a criação de estratégias para fomentar o setor, fortalecendo a identidade do município, promovendo, divulgando e integrando eventos e atrações turísticas no âmbito regional, estadual e até nacional, buscando parcerias com agentes do setor e outros municípios regionais, principalmente no propósito de inserir Castro na Rota do Rosário e desenvolver o turismo religioso, que possui necessidade e muito potencial.

Além disso, irá auxiliar na captação de recursos e investimentos em programas governamentais como Paraná Mais Infra, Paraná Mais Eventos e Paraná Mais Viagem, com o objetivo de melhorar, criar infraestruturas e realizar eventos, bem como outras possibilidades que estão inseridas no Plano de Trabalho (doc. anexo) e demonstram pertinência para o município.

Os resultados esperados desse convênio serão uma excelente contribuição para alavancar o turismo castrense, atingindo a economia, a sociedade e a cultura, além de fortalecer a infraestrutura turística, através de captação de recursos e investimentos por meio de parcerias e programas governamentais; incrementar o fluxo turístico e a arrecadação de recursos, estimulando o comércio, a hotelaria e a gastronomia, resultando positivamente a economia do município; integrar com ampliação os municípios associados e não associados, fomentando a identidade municipal coesa na região; capacitar a mão de obra local, resultando a prestação de serviços com qualidade; e criar projetos, através da elaboração de uma base sólida e assertiva para o desenvolvimento de novos projetos e parcerias estratégicas, com o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfb835163cd4d1.

exemplo da inserção do município na Rota do Rosário, com foco em desenvolver o turismo religioso.

Verifica-se portanto o atendimento ao interesse público, consubstanciado no desenvolvimento turístico de Município, o qual atrairá recursos que resultarão benefícios à população, de forma direta, mediante o crescimento da atividade econômica; ou indireta, com o incremento da arrecadação que reverterá em melhores serviços públicos.

Pelo exposto, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
02/06/2025 11:28:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfb8351163cd4d1.